

**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4012

Serv. 5

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, pela Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem, com sede na Praça Waldemar Magalhães, 01, 4º andar, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. Ronaldo da Silva Lourenço, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº10881957-4 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº099.981.977-16, considerando o resultado da licitação nº **01/2026**, publicada no **15/01/2026** para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 4088/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº **01/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 086, de 25 de Setembro de 2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://trajanodemoraes.rj.gov.br/>, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.


2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Site Eletrônico do Município até a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP no âmbito do Município de Trajano de Moraes-RJ.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é a empresa **ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.146.661/0001-93, estabelecida na Rua Roberto Silveira, 263 - Parque Mataruna - Araruama - RJ, representada neste ato pelo representante legal Sr. Felipe Egger de Moura, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade nº23.519.659-9 e CPF nº132.027.087-59, na forma do Anexo A -

	<p><b>PODER EXECUTIVO</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES</b>  <b>NÚCLEO DE LICITAÇÕES</b>          PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ          CEP - 28.750 -000</p>	<p>Processo 4088/2025          Fl. <u>4013</u>          Serv. <u>5</u></p>
---	--	--

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, inclusive os referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Obras, Estrada e Rodagem**.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

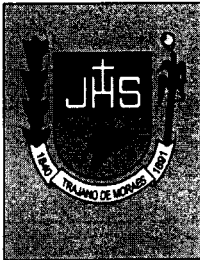
- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Sítio Eletrônico do Município.
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 086/2023, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 086, de 25 de setembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES**

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4014

Serv. 5

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.2.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.2.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

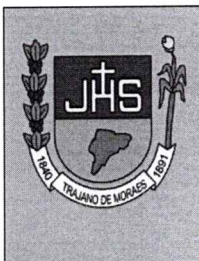
d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 086/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO**

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência é meramente estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -  
RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4015

Serv. S

Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.2.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.4.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO**

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

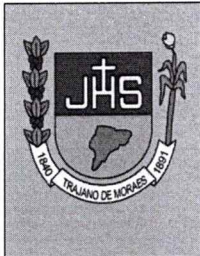
6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 086/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023 e da cláusula décima primeira desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4016

Serv. 5

vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 90 do Decreto nº 086/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 89, § 1º, do Decreto nº 086/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 2017

Serv. 5

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá como valor máximo de aquisição dos bens registrados o montante de **R\$ 3.520.117,40 (três milhões quinhentos e vinte mil cento e dezessete reais e quarenta centavos)** valores este oriundo do Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, situada na Praça Waldemar Magalhães, 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ - CEP: 28.750-000, Secretaria de Fazenda e Planejamento ou para o endereço eletrônico gabinete@trajanodemoraes.rj.gov.br.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF e/ou documentação fiscal e trabalhista para verificar:

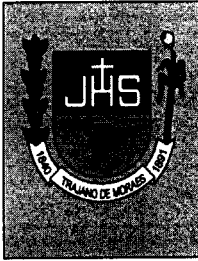
- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4018

Serv. 5

7.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.5.1. Nos casos de MEI, ME e EPP, o pagamento será efetuado de acordo com o decreto municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.2. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

9.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES -  
RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4019

Serv. 5

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 11.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e c do item 11.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

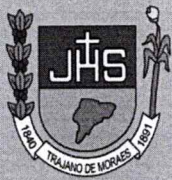
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV do Edital) – Minuta de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4060

Serv. 5

estabelecidas no instrumento convocatório.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Trajano de Moraes-RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **03 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

#### **Anexos:**

Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Trajano de Moraes, **31 de março de 2026**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**RONALDO DA SILVA LOURENÇO**  
Data: 01/04/2026 18:30:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADA E RODAGEM**

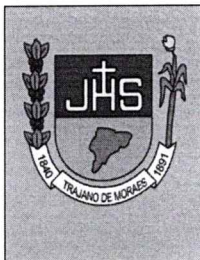
Ronaldo da Silva Lourenço  
CPF nº099.981.977-16

FILIFE EGGER DE  
MOURA:13202708759

Assinado de forma digital por  
FILIFE EGGER DE  
MOURA:13202708759  
Dados: 2026.04.01 11:08:34 -03'00'

#### **ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA**

Felipe Egger de Moura  
CPF nº132.027.087-59



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4021

Serv. 5

TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

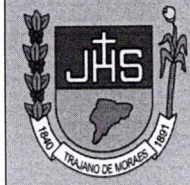
2- Nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo A - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADA E RODAGEM

Processo	Processo Requerimento Nº 004088/2025					
Compra	2687 - Pregão Eletrônico 000001/2025 - 27/01/2026 10:00:03					
Objeto	Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.					
Fornecedora e Proposta	<b>ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA 47.146.661/0001-93</b> Rua Roberto Silveira, 263 - Parque Mataruna - Araruama - RJ - Brasil - CEP: 28979-702 (22)2665-4535					
	Validade:	Entrega/Conclusão:				
	30 Dia(s)	30 Dia(s)				
Lote	<b>17 - Lote 17</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	<b>00044475 - Arame Recozido Liso 1,24mm 1kg Diâmetro do fio: 1,24 mm Peso: 1 kg Resistência à tração: até 40 Kgf/mm<sup>2</sup></b> Arame Recozido Liso 1,24mm 1kg Diâmetro do fio: 1,24 mm Peso: 1 kg Resistência à tração: até 40 Kgf/mm <sup>2</sup>	quilocaloria	AMZ DO FERRO	200,	14,430000	2.886,00
						<b>2.886,00</b>
Lote	<b>18 - Lote 18</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
18	<b>00044476 - Arame Trançado</b>	quilogramas	AMZ DO FERRO	200,	19,960000	3.992,00



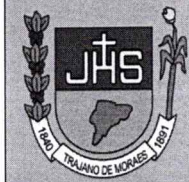
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4022

Serv. 5

	<b>Recozido Duplo 1,24mm Rolo contendo 1 kg Aço de baixo teor de carbono Bitola: 1,24 BGW: 18</b>					
	<b>Arame Trançado Recozido Duplo 1,24mm Rolo contendo 1 kg Aço de baixo teor de carbono Bitola: 1,24 BGW: 18</b>					
				<b>Total Lote:</b>		<b>3.992,00</b>
<b>Lote</b>	<b>19 - Lote 19</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>19</b>	<b>00044477 - Areia Fina Grãos entre 0,05 e 0,42 mm</b>	metro cúbico	ACM	3.000,	101,000000	303.000,00
	Areia Fina Grãos entre 0,05 e 0,42 mm				0	
				<b>Total Lote:</b>		<b>303.000,00</b>
<b>Lote</b>	<b>20 - Lote 20</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>20</b>	<b>00044478 - Argamassa Cimentcola Cinza para uso externo Embalagem de 20 Kg</b>	unidade	CONSTRUCOL A	200,	18,950000	3.790,00
	Argamassa Cimentcola Cinza para uso externo Embalagem de 20 Kg					
				<b>Total Lote:</b>		<b>3.790,00</b>
<b>Lote</b>	<b>21 - Lote 21</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade e</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>21</b>	<b>00044479 - Argamassa Piso Sobre Piso Porcelanato uso Interno. Embalagem de 20 kg</b>	unidade	CONSTRUCOL A	30,	28,130000	843,90



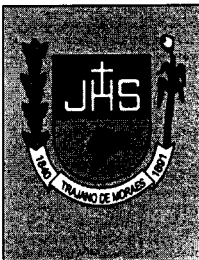
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4023

Serv. 5

	Argamassa Piso Sobre Piso Porcelanato uso Interno. Embalagem de 20 kg					
						<b>843,90</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>22 - Lote 22</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
22	00044480 - Brita corrida Brita graduada simples	metro cúbico	ACM	3.000,	104,00000 0	312.000,00
	Brita corrida Brita graduada simples					
						<b>312.000,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>23 - Lote 23</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
23	00044481 - Caibro de Eucalipto 5x7 Comprimento: 3m aparelhado	unidade	RONDONIA	300,	67,090000	20.127,00
	Caibro de Eucalipto 5x7 Comprimento: 3m aparelhado					
						<b>20.127,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>24 - Lote 24</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
24	00044482 - Cal para pintura. Embalagem de 8 kg Cor: branco	unidade	MINASCAL	3.000,	17,260000	51.780,00
	Cal para pintura. Embalagem de 8 kg Cor: branco					
						<b>51.780,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>41 - Lote 41</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
41	00044853 - Arame Farpado Fio 2,2mm 400KGF Rolo 250m Características do Produto: Carga Mínima de	rolo	NELORE	20,	319,29000 0	6.385,80



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4024

Serv. S

	<b>Ruptura: 400KGF</b> <b>Fios Grossos</b> <b>(diâmetro): 2,2</b> <b>mm</b> <b>Comprimento:</b> <b>250m</b> <b>Galvanização:</b> <b>Leve</b> <b>Cor: Prata</b>					
	Arame Farpado Fio 2,2mm 400KGF Rolo 250m Características do Produto: Carga Mínima de Ruptura: 400KGF Fios Grossos (diâmetro): 2,2 mm Comprimento: 250m Galvanização: Leve Cor: Prata					
				<b>Total Lote:</b>		<b>6.385,80</b>
<b>Lote</b>	<b>42 - Lote 42</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b> <b>e</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
42	00044854 - Mourão de Eucalipto Tratado de 08 A 10 cm de Espessura Comprimento: 2,20m	unidade	RONDONIA	500,	28,300000	14.150,00
	Mourão de Eucalipto Tratado de 08 A 10 cm de Espessura Comprimento: 2,20m					
				<b>Total Lote:</b>		<b>14.150,00</b>
<b>Lote</b>	<b>43 - Lote 43</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b> <b>e</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
43	00044855 - Mourão de Eucalipto Tratado de 10 A 12 cm de Espessura. Comprimento: 2,20m	unidade	RONDONIA	300,	21,840000	6.552,00
	Mourão de					



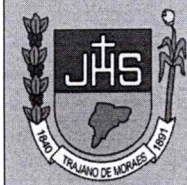
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4025

Serv. 5

	Eucalipto Tratado de 10 A 12 cm de Espessura. Comprimento: 2,20m					
				<i>Total Lote:</i>		<b>6.552,00</b>
<i>Lote</i>	<b>44 - Lote 44</b>					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
44	00044856 - CAIBRO EUCALIPTO Dimensões: 7,5CM X 7,5CM X 5,40M	unidade	RONDONIA	200,	72,520000	14.504,00
	CAIBRO EUCALIPTO Dimensões: 7,5CM X 7,5CM X 5,40M					
				<i>Total Lote:</i>		<b>14.504,00</b>
<i>Lote</i>	<b>45 - Lote 45</b>					
<i>Número</i>	<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
45	00044857 - Peça de madeira de lei 7 cm x15 cm x 4m Tipo do Tratamento: Tratamento pelos métodos de Preservação determinados pela Norma NBR 7190, da ABNT, com classe de risco CR4, sob vácuo e pressão em Autoclave	unidade	RONDONIA	100,	226,510000	22.651,00
	Peça de madeira de lei 7 cm x15 cm x 4m Tipo do Tratamento: Tratamento pelos métodos de Preservação determinados pela Norma NBR 7190, da ABNT, com classe de risco CR4, sob vácuo e pressão em					



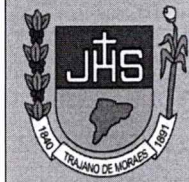
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4026

Serv. 5

	Autoclave com preservativo hidrossolúvel Arseniato de Cobre Cromatado (CCA tipo C). Estando, portanto protegido contra o ataque de agentes biológicos de apodrecimento (fungos e cupins) por um período mínimo de 12 anos.					
						<b>22.651,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>46 - Lote 46</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
46	00044858 - Prancha 7x30 Bruta 6,00m Largura: 30 cm Espessura: 7 cm Comprimento: 6 metros Material: Madeira Aparelhado: Não	unidade	RONDONIA	50,	484,940000	24.247,00
	Prancha 7x30 Bruta 6,00m Largura: 30 cm Espessura: 7 cm Comprimento: 6 metros Material: Madeira Aparelhado: Não				0	
						<b>24.247,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>47 - Lote 47</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
47	00044859 - Pedra Brita nº0	metro cúbico	ACM	400,	119,000000	47.600,00
	Pedra Brita nº0				0	
						<b>47.600,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>48 - Lote 48</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
48	00044860 - Pedra Brita nº1	metro cúbico	ACM	800,	124,000000	99.200,00
	Pedra Brita nº1				0	



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 - 000

Processo  
4088/2025

Fl. 4027

Serv. 5

						Total Lote:	99.200,00
<b>Lote</b>		<b>49 - Lote 49</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
49	00044861 - Pedra Brita nº 3	metro cúbico	ACM	500,	129,00000 0	64.500,00	
	Pedra Brita nº 3						
						Total Lote:	64.500,00
<b>Lote</b>		<b>50 - Lote 50</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
50	00044862 - Pedra Marroada (de mão)	metro quadrado	ACM	500,	146,55000 0	73.275,00	
	Pedra Marroada (de mão)						
						Total Lote:	73.275,00
<b>Lote</b>		<b>53 - Lote 53</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
53	00044865 - Pó de Pedra Brita a Granel	metro cúbico	ACM	1.500,	108,00000 0	162.000,00	
	Pó de Pedra Brita a Granel						
						Total Lote:	162.000,00
<b>Lote</b>		<b>59 - Lote 59</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
59	00044871 - Prego 17X27 Com Cabeça Pacote com 1 Kg Material: Ferro	pacote	GERDAU	200,	20,250000	4.050,00	
	Prego 17X27 Com Cabeça Pacote com 1 Kg Material: Ferro						
						Total Lote:	4.050,00
<b>Lote</b>		<b>60 - Lote 60</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
60	00044872 - Prego 19x36 de ferro com cabeça. Pacote com 01 kg	pacote	GERDAU	30,	18,750000	562,50	
	Prego 19x36 de ferro com cabeça. Pacote com 01 kg						



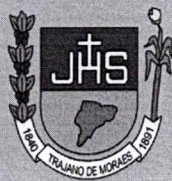
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 628

Serv. 5

						Total Lote:	562,50
<b>Lote 61 - Lote 61</b>							
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
61	00044873 - Prego 25 X 72 com C Pacote 1Kg. Prego 25 X 72 com C Pacote 1Kg	pacote	GERDAU	300,	25,760000	7.728,00	
						Total Lote:	7.728,00
<b>Lote 62 - Lote 62</b>							
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
62	00044874 - Madeira: Eucalipto Tratado Medidas: 4,5x1,5cm Madeira: Eucalipto Tratado Medidas: 4,5x1,5cm	unidade	RONDONIA	300,	7,150000	2.145,00	
						Total Lote:	2.145,00
<b>Lote 63 - Lote 63</b>							
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
63	00044875 - Ripão de madeira de Lei 7,0 cm x 3,0cm x 3 metros Ripão de madeira de Lei 7,0 cm x 3,0cm x 3 metros	unidade	RONDONIA	300,	23,330000	6.999,00	
						Total Lote:	6.999,00
<b>Lote 65 - Lote 65</b>							
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
65	00044877 - Sacos de cimento CP III Peso: 50 kg Sacos de cimento CP III Peso: 50 kg	unidade	VOTORAN	4.500,	31,620000	142.290,00	
						Total Lote:	142.290,00
<b>Lote 66 - Lote 66</b>							
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
66	00044878 - Tábua Pinus Dimensões: Espessura: 30 cm	unidade	RONDONIA	2.000,	28,260000	56.520,00	



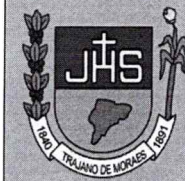
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 6029

Serv. 5

	<b>Largura: 2,5 cm</b> <b>Comprimento: 03 metros</b> <b>Tábua Pinus</b> <b>Dimensões:</b> <b>Espessura: 30 cm</b> <b>Largura: 2,5 cm</b> <b>Comprimento: 03 metros</b>					
	Tábua Pinus Dimensões: Espessura: 30 cm Largura: 2,5 cm Comprimento: 03 metros Tábua Pinus Dimensões: Espessura: 30 cm Largura: 2,5 cm Comprimento: 03 metros					
						<b>56.520,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>78 - Lote 78</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
78	00044891 - Chapa de Madeirite 9mm (compensado resinado) - 1,10x2,20m	unidade	RONDONIA	300,	60,770000	18.231,00
	Chapa de Madeirite 9mm (compensado resinado) - 1,10x2,20m					
						<b>18.231,00</b>
<b>Total Lote:</b>						
<b>Lote</b>	<b>79 - Lote 79</b>					
<b>Número</b>	<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
79	00044892 - Chapas Madeirite 12mm medindo 2.20m x 1.10m (Chapas de madeirite simples Vermelho)	unidade	RONDONIA	150,	80,030000	12.004,50
	Chapas Madeirite 12mm medindo 2.20m x 1.10m (Chapas de madeirite simples Vermelho)					



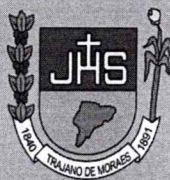
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4088

Serv. 5

						Total Lote:	12.004,50
Lote	85 - Lote 85						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
85	<b>00044898 - Desmondante para fôrmas madeira concreto 18 litros Cor: Branco Amarelado. Peso líquido: 18 kg. Volume líquido: 18 L. Base aquosa. É inflamável? Não Densidade: 0,97 a 1,0 g/cm3 É elástica: Sim</b> Desmondante para fôrmas madeira concreto 18 litros Cor: Branco Amarelado. Peso líquido: 18 kg. Volume líquido: 18 L. Base aquosa. É inflamável? Não Densidade: 0,97 a 1,0 g/cm3 É elástica: Sim	unidade	SIKA	50,	300,730000	15.036,50	
						Total Lote:	15.036,50
Lote	86 - Lote 86						
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total	
86	<b>00044899 - Caixa 50 Aditivo Plastificante Graute E Concretos Densidade: 1,1 g/cm<sup>3</sup> Peso: 50 gramas</b> Caixa 50 Aditivo Plastificante Graute E Concretos Densidade: 1,1 g/cm <sup>3</sup> Peso: 50 gramas	unidade	MIXPRIMOR	100,	204,000000	20.400,00	
						Total Lote:	20.400,00
Lote	142 - Lote 142						



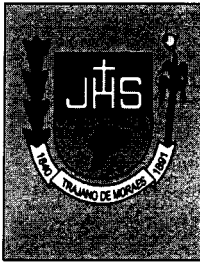
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4031

Serv. 5

Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
142	<b>00044961</b> - <b>Arame galvanizado comercial BWG 22 0,71 mm Diâmetro do arame galvanizado: 22 BWG - 0,71 mm Comprimento aproximado por (kg) do arame galvanizado: 325,7 m Tipo de aço do arame galvanizado: Aço com baixo</b> Arame galvanizado comercial BWG 22 0,71 mm Diâmetro do arame galvanizado: 22 BWG - 0,71 mm Comprimento aproximado por (kg) do arame galvanizado: 325,7 m Tipo de aço do arame galvanizado: Aço com baixo teor de carbono - macio Tipo do arame: Comercial Rolo de arame galvanizado com 1 kg	unidade	AMZ DO FERRO	24,	27,800000	667,20
			<b>Total Lote:</b>			<b>667,20</b>
<b>Lote</b>	<b>251 - Lote 251</b>					
Número	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
251	<b>00045080</b> - <b>PARALELEPÍPEDO Medidas aproximadas: Largura: 0,12 a 0,16 m</b>	unidade	LAGOS PADRÃO	1.000.000,	2,000000	2.000.000,00



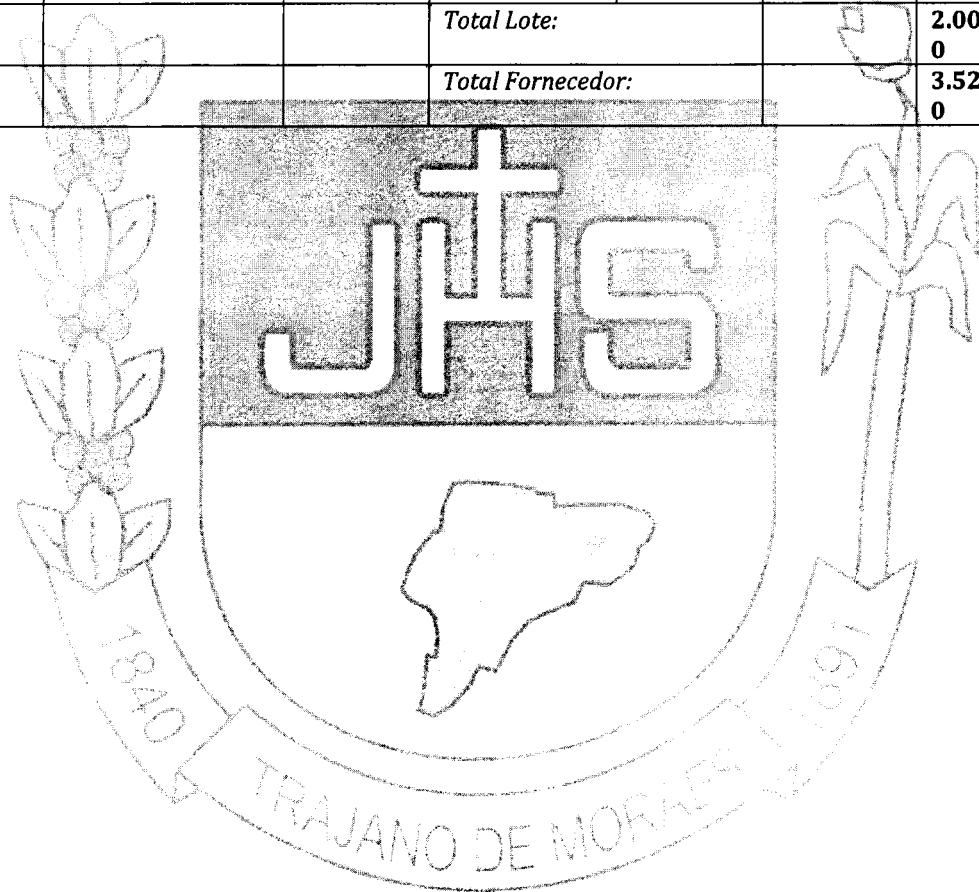
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÕES**  
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ  
CEP - 28.750 -000

Processo  
4088/2025

Fl. 4032

Serv. 5

	<b>Comprimento:</b> 0,15 a 0,22 m <b>Altura:</b> 0,12 a 0,15 m..					
	PARALELEPÍPEDO Medidas aproximadas: Largura: 0,12 a 0,16 m Comprimento: 0,15 a 0,22 m Altura: 0,12 a 0,15 m..					
				<i>Total Lote:</i>		2.000.000,0 0
				<i>Total Fornecedor:</i>		3.520.117,4 0



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RONALDO DA SILVA LOURENCO  
Data: 01/04/2026 18:32:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES - RJ - DOE

Ano II - Número 051 Trajano de Moraes, 01 de abril de 2026 - Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

4037.5

## EXTRATO DE ATA SRP 24/2026

PROCESSO Nº 4088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

CONTRATADO: ENG LAGOS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA 47.146.661/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

VALOR: R\$ 3.520.117,40 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

ASSINATURA: 31/03/2026

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Total
17	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	14.000,00	2.800,00
18	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	19.000,00	3.800,00
19	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	101.000,00	202.000,00
20	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	15.000,00	3.000,00
21	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	24.000,00	4.800,00
22	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	104.000,00	208.000,00
23	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	87.000,00	17.400,00
24	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	17.000,00	3.400,00
25	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	218.000,00	4.360,00
26	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
27	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	21.000,00	4.200,00
28	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	44.000,00	8.800,00
29	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	226.000,00	45.200,00
30	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	44.000,00	8.800,00
31	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	72.000,00	14.400,00
32	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	226.000,00	45.200,00
33	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	226.000,00	45.200,00
34	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	124.000,00	24.800,00
35	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	129.000,00	25.800,00
36	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	148.000,00	29.600,00
37	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	108.000,00	21.600,00
38	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
39	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	18.000,00	3.600,00
40	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
41	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
42	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	7.000,00	1.400,00
43	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	1.000,00	200,00
44	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	23.000,00	4.600,00
45	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	31.000,00	6.200,00
46	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
47	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	60.000,00	12.000,00
48	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	80.000,00	16.000,00
49	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	129.000,00	25.800,00
50	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	148.000,00	29.600,00
51	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	108.000,00	21.600,00
52	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
53	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	18.000,00	3.600,00
54	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
55	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	7.000,00	1.400,00
56	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	1.000,00	200,00
57	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	23.000,00	4.600,00
58	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	31.000,00	6.200,00
59	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
60	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	60.000,00	12.000,00
61	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	80.000,00	16.000,00
62	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	129.000,00	25.800,00
63	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	148.000,00	29.600,00
64	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	108.000,00	21.600,00
65	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
66	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	18.000,00	3.600,00
67	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
68	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	7.000,00	1.400,00
69	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	1.000,00	200,00
70	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	23.000,00	4.600,00
71	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	31.000,00	6.200,00
72	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
73	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	60.000,00	12.000,00
74	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	80.000,00	16.000,00
75	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	129.000,00	25.800,00
76	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	148.000,00	29.600,00
77	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	108.000,00	21.600,00
78	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
79	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	18.000,00	3.600,00
80	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
81	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	7.000,00	1.400,00
82	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	1.000,00	200,00
83	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	23.000,00	4.600,00
84	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	31.000,00	6.200,00
85	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
86	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	60.000,00	12.000,00
87	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	80.000,00	16.000,00
88	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	129.000,00	25.800,00
89	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	148.000,00	29.600,00
90	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	108.000,00	21.600,00
91	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
92	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	18.000,00	3.600,00
93	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	25.000,00	5.000,00
94	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	7.000,00	1.400,00
95	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	1.000,00	200,00
96	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	23.000,00	4.600,00
97	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	31.000,00	6.200,00
98	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	28.000,00	5.600,00
99	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	60.000,00	12.000,00
100	Arma Fuzil 5.56mm	arma	ARX 200	200	80.000,00	16.000,00



4034.5

Atas

# Ata nº 000024/2026



Última atualização 06/04/2026

**Local:** Trajano de Moraes/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAJANO DE MORAES

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 06/04/2026 **Data de assinatura:** 30/03/2026

**Vigência:** de 30/03/2026 a 30/03/2027

**Id ata PNCP:** 29115441000110-1-000001/2026-000002 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [29115441000110-1-000001/2026](#)

## Objeto:

Aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Arquivos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Ata de Registro de Precos 24 2026.pdf

06/04/2026 - 08:50:33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS